



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 57/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0048248/2021-26

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mauricio Toledo Jacob	CPF/CNPJ: 657.987.836-34	
Endereço: AV ELIAS G OLIVEIRA 133	Bairro: SANTOS PRATES I	
Município: MANTENA	UF: MG	CEP: 35290-000
Telefone: (38) 99955-1889	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: São Francisco	Área Total (ha): 2.896,6699
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Capitão Enéas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112703-CC8D.47E3.1DC8.4E46.8465.D9F1.0DB0.AD9E	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	350,00	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	350,00	ha	23K	634.322	8.205.000

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Implantação de pivôs irrigação e manejo de pasto, assim como culturas perenes		350,00

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			350,00

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		5.363,3370	m3

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/09/2021

Data da vistoria: 25/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 25/09/2021

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 350,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é regularização de uma área antropizada com regeneração de espécies invasoras de Cerrado na Fazenda São Francisco, localizada na Zona Rural do Município de Capitão Enéas/MG, cuja finalidade está em formalizar processo de AIA Corretivo, referente ao Auto de Infração nº274169/2021, junto ao SUPRAM-Norte de Minas, visando a implantação de pivôs irrigação e manejo de pasto, assim como culturas perenes, na Fazenda São Francisco, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, Mauricio Toledo Jacob, portador do CPF nº 657.987.836-34.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma propriedade denominada Fazenda Reunidas Norte Américo, com área de documental **2.626,56,76ha**, localizada no município de Capitão Enéas/MG, registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG sob a matrícula 5.17, tendo **CEDENTES: Márcia das Marcês Graça Andrade, inscrito no CPF nº 000.956.246-00, Bernardo Alexandre de Andrade, inscrito no CPF nº 337.946.346-91 e Leonardo de Andrade, inscrito no CPF nº 460.048.746-04 e COSSIONÁRIOS: Mauricio Toledo Jacob, portador do CPF nº 657.987.836-34 e sua esposa Gilzella Emeruch Toledo Jacob, portadora do CPF nº 997.499.766-49**, conforme Contrato Particular de Cessão de Direito e Obrigações e outras Avenças que Entre Si Fazem, datado de 19/02/2021, anexo ao processo SEI 2100010048248/2021-26.

A vegetação predominante na propriedade é Cerrado, Cerrado em regeneração é uma formação em fase de brotação, após sofrer intervenções antrópicas, como grande incidência de espécies classificadas como invasoras, Floresta Estacional Decidual e pastagem, ambos inseridas no Bioma Cerrado.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3112703-CC8D.47E3.1DC8.4E46.8465.D9F1.0DB0.AD9E

- Área total: 2.896,6699ha

- Área de reserva legal: 73,7721ha

- Área de preservação permanente: 14,40ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2.821,5506 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 73,7721 ha

( X ) A área está preservada: 73,7721 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A reserva legal é composta de um vários fragmentos de Cerrado e Floresta Estacional Decidual com uma área de 73,7721ha, sob matrícula nº 5171, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR anexo ao processo supracitado.

- Parecer sobre o CAR:

Obs.:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 31/05/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 73,7721ha de Cerrado e Floresta Estaciona Decidual.

**Observação( Compensação do Reserva Legal):**

**\*O empreendedor formalizou processo de compensação de Reserva Legal com objetivo de cumprir o mínimo, não inferior a 20 % do total da propriedade, conforme determina a Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, conforme protocolo anexo a o Processo SEI nº 2100010048248/2021-26:**

Protocolos dos Documentos( Número SEI):

-Documentos Protocolo de Regularização da Reserva: 36555280

-Documentos Requerimentos de Regularização da reserva: 36555282

**\* A compensação da reserva legal será feita no Parque Estadual Caminho dos Gerais, sendo lavrado contrato de compra e venda, e acordado junto ao Instituto Estadual de Florestas para que posteriormente seja colocada escritura pública em nome do Estado.**

**\*SITUAÇÃO DA RESERVA LEGAL DECLARADA NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR**

**Observação: A aprovação de áreas de reserva legal propostas ou as solicitações de alteração ou compensação de reserva legal requeridas em procedimentos desvinculados dos processos de autorização para intervenções ambientais obedecerão à definição de priorização de análise dos imóveis rurais declarados no módulo de inscrição do SICAR Nacional, definida pelos órgãos ambientais competentes em norma específica.**

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 350,00ha de Cerrado de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é a implantação de pivôs irrigação e manejo de pasto, assim como culturas perenes, na Fazenda São Francisco, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, Mauricio Toledo Jacob, portador do CPF nº 657.987.836-34.

Constatamos durante vistoria de campo na data de 08/06/2021, que a área requerida para intervenção ambiental, encontra-se já desmatada com corte raso com destoca com material lenhoso distribuído em toda área não incorporado ao solo. A área requerida foi autuada pela Policia Ambiental, referente ao cuja finalidade está em formalizar processo de AIA Corretivo, referente ao Auto de Infração nº274169/2021, por desmatar ilegal uma área de 276,00ha de Cerrado na Fazenda São Francisco, propriedade localizada no município de Capitão Enéas/MG, sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

Obs.:

\*Informamos que foram apreendidos no 7.216,00m3 de lenha de floresta nativa citada no Auto de Infração nº274169/2021, anexo ao processo supracitado .

Constamos os seguintes fatos durante a vistoria de campo:

\* Maior parte da área requerida encontra já desmatada, sendo que o material lenhoso encontra-se espalhado em toda a área requerida, sendo que não incorpora ao solo. Por trata-se de uma área com baixo rendimento, mas haverá aproveitamento econômico do material lenhoso.

\* Foi observado que a vegetação do entorno da área desmatada (testemunha), que o rendimento de material lenhoso presente nas áreas de supressão ilegal é estimado **em 19,3224m3/há**, totalizando um volume total **de 5.332,9824m3** de lenha nativa na área de 276,00ha desmatada ilegal. O volume de material lenhoso da requerida de na área requerida **de 350,00ha** de Cerrado é **5.363,3370m3 de lenha de floresta nativa**.

\*A requerida para intervenção ambiental apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração natural (área antropizada).

\*Informamos que a área autuada de 276,00ha desmatada ilegal, encontra-se dentro da área recomendada para intervenção (350,00ha de Cerrado).

\*Informamos que o empreendedor optou pagamento parcial do Auto de Infração nº274169/2021, conforme DAE no valor de R\$27.287,17 à vista e o restante 35 parcelas no Valor de R\$14.813,03- Datado de 15/06/2021, documento anexo ao Processo SEI 2100010048248/2021-26 ( Termo de Confissão e de Parcelamento de Débitos firmado na Unidade Administrativa do Auto de Infração-SUPRAM-Norte de Minas), possibilitando assim, a regularização ambiental da área requerida, visto que a mesma é passível de

intervenção ambiental, conforme determina a lei 20.922/13.

**\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa florestal referente a 5.332,9824m3 de lenha de floresta nativa que deverá ser cobrada em dobro, por trata-se uma área autuada referente ao Auto de Infração nº274169/2021, taxa de reposição florestal referente a 5.363,3370 m3 de lenha de floresta nativa, referente a área recomendada para intervenção composta de 350,00ha de Cerrado, antes da emissão do AIA.**

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 350,00ha Cerrado, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$ 1.869,46 - Quitada em 03/08/2021.

\*Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 5.363,3370m3 de lenha de floresta nativa, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$ 1.869,46 - Quitada em 03/08/2021.

Obs.: O empreendedor deverá pagar uma taxa florestal de mais **5.332,9824m3** de lenha de floresta nativa, referente a taxa florestal cobrada em dobro, referente ao Auto de Infração nº274169/2021, acima mencionado, que deverá ser anexada ao processo SEI 2100010048248/2021-26, antes da emissão do AIA.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23114645

Obs.:\* O empreendedor devera quitar a taxa de reposição florestal referente a **5.363,3370 m3 de lenha de floresta nativa, referente a todo material lenhoso presente na área requerida para intervenção, antes da emissão do AIA.**

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Alta.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1- Implantação de Pivôs

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS -

Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizada vistoria de campo e interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA, visando elaboração de parecer técnico.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O relevo da propriedade pode ser caracterizado pela ocorrência de áreas com relevo plano a suave ondulado. Na área requerida para supressão à topografia é caracterizada por ser predominantemente plana a suave ondulada, sem restrições a mecanização em todas as etapas. As declividades médias, aferidas em pontos estratégicos da área, acusam uma declividade média entre a 1,0% e 1,5%.

Solo: De acordo com o mapa de solos disponibilizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (2001), a área de estudo possui solo classificado como Argissolo vermelho. Os Argissolos são bastante intemperizados, no entanto, ao contrário de outros solos antigos, apresentam um horizonte B textural com acúmulo de argila. Os Argissolos são de profundidade variável, desde forte a imperfeitamente drenados, de cores avermelhadas ou amareladas e mais raramente brunadas ou acinzentadas. A textura varia de arenosa a argilosa no horizonte A e de média a muito argilosa no horizonte Bt, sempre havendo aumento de argila daquele para este.

Hidrografia: A hidrografia da propriedade é representada pela ocorrência do denominado Rio Verde Grande, confrontando a parte leste do empreendimento. Sua área de preservação permanente se encontra em partes antropizada e preservada nas demais, pertence a Bacia Hidrográfica do São Francisco..

##### **5.3.2 Características biológicas:**

O projeto aqui descrito além de ter como objetivo viabilizar a supressão já realizada e comprovada através de auto de infração, também abrangerá área já antropizada o qual foi brocada por invasores sem-terra,

resultando assim em um local sem maciço florestal, contendo apenas poucos indivíduos de árvores isoladas nativas vivas, a saber através de planta planialtimétrica constante no processo.

A vegetação apresenta na área é caracterizado com Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração natural (área antropizada), inserido no Bioma Cerrado.

- Fauna:

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, as maiorias dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

- Flora local:

A flora local está inserido no Bioma Cerrado. Os tipos fitofisionômicos predominantes na região são o Cerrado Sensu Strictu.

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Burlé, sucupira, pau d'arco, bucho-de-boi, etc

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não possui outra para alternativa locacional para a implantação do projeto de agricultura ( implantação de pivôs) na propriedade em questão.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 350,00ha de Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração natural (área antropizada), inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção de implantação de pivôs irrigação e manejo de pasto, assim como culturas perenes, na Fazenda São Francisco, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, Mauricio Toledo Jacob, portador do CPF nº 657.987.836-34.

\*Área requerida/recomendada para intervenção ambiental para supressão de cobertura nativa, com destoca composta de 350,00ha Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração, inserido no Bioma Cerrado.

Informamos que a autuada composta de 276,00ha referente ao Auto de Infração, encontra-se dentro da área recomendada para intervenção.

O rendimento previsto é 19,3224m<sup>3</sup>/há de lenha de florestal nativa, totalizando **5.353,3370m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa presente na área recomendada para intervenção.

\* **\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa florestal referente de mais 5.332,9824m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, referente a taxa florestal cobrada em dobro, no Auto de Infração nº274169/2021, acima mencionado, que deverá ser anexada ao processo SEI 2100010048248/2021-26, antes da emissão do AIA.

\* O empreendedor devera quitar a taxa de reposição florestal referente a **5.363,3370 m<sup>3</sup> de lenha de florestal nativa, referente a todo material lenhoso presente na área requerida para intervenção, antes da emissão do AIA.**

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto ), inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção de implantação de pivôs irrigação e manejo de pasto, assim como culturas perenes, na Fazenda São Francisco, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, Mauricio Toledo Jacob, portador do CPF nº 657.987.836-34.. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

\* O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo físico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 350,00 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar a implantação de pivôs visando a irrigação, manejo de pastos e culturas perenes, de responsabilidade de Maurício Toledo Jacob inscrito no CPF nº: 657.987.836-34.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda São Francisco, localizado na zona rural do Município de Capitão Enéas/MG com área total de 2.896,6699 ha e Matrícula nº: 5.171, registradas sob Certidão de Inteiro Teor nº: (36677044) no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG em nome do Espólio de Geraldo Figueiredo Rocha e Espólio de Antônia Rodrigues de Figueiredo, ambos representados pelo inventariante Antônio Ildeu Figueiredo, inscrito no CPF nº: 367.312.186-34, que por sua vez realizou Contrato de Compra e venda nº: (33377967) com Maurício Toledo Jacob, inscrito no CPF nº: 657.987.836-34.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 350,00ha de Cerrado, Cerrado em estágio inicial de regeneração natural (área antropizada), inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação de pivôs irrigação e manejo de pasto, assim como culturas perenes, na Fazenda São Francisco, município de Capitão Enéas/MG, tendo com empreendedor/responsável, Mauricio Toledo Jacob, portador do CPF nº 657.987.836-34.

\*Informamos requerida para intervenção composta de 276,00ha desmatada ilegal, referente ao Auto de Infração nº265422/2020 aplicada pela Policia Ambiental, que está regularizada através de AIA Corretiva. A área desmata da ilegal está Inserido dentro da área recomendada para intervenção de 350,00ha de Cerrado supracitada .

O rendimento previsto é **5.363,3370m3** de lenha de florestal nativa, referente a 350,00ha.

**\*A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa florestal referente de mais 5.332,9824m3** de lenha de floresta nativa, referente a taxa florestal cobrada em dobro, no Auto de Infração nº274169/2021, acima mencionado, que deverá ser anexada ao processo SEI 2100010048248/2021-26, antes da emissão do AIA.

\* o empreendedor deverá recolher uma taxa de reposição florestal referente a **5.363,3370m3** de lenha presente a área recomendada para intervenção, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após parecer jurídico, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

**Validade:**

Prazo recomendado para o vencimento do AIA condicionado à licença ambiental - LAS/RAS

**Legislação:**

- 9.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 9.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 9.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 9.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 9.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 9.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 9.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

**8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**10. CONDICIONANTES**

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura (pivôs) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo físico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Hélio Alves do Nascimento**

**MASP: 0595460-7**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luys Guilherme P**

**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 18/10/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2021, às 17:25, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35699277** e o código CRC **FA3E2AEA**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0048248/2021-26

SEI nº 35699277